



Câmara Municipal de Marliéria

PRAÇA JK, Nº 106 - CENTRO - MARLIÉRIA/MG - 35.185-000 - CNPJ: 22.700.520/0001-40

RESOLUÇÃO N.º 01/2019

“Acrescenta dispositivos ao Regimento Interno da Câmara Municipal, para dispor sobre Audiências Públicas, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos arts. 154, inciso III, 175, inciso I, e, 177, inciso III, do Regimento Interno, e nos arts. 26, inciso II, e, 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, aprova e a Mesa Diretora sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O regimento Interno da Câmara Municipal de Marliéria passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 236. (...)

XXII - a realização de Audiência Pública para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assunto de interesse público relevante ao Município e ou seus interesses.

Parágrafo único. Os requerimentos a que se referem os incisos III, VIII, X, XIII, XVII e XXII serão subscritos por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.”

“Art. 236A. As audiências públicas, que contarão com a participação dos cidadãos, órgãos e entidades públicas ou civis, previamente convocados em prazo não inferior a 20 (vinte) dias, terão por pressuposto a instrução de matéria legislativa em trâmite no Legislativo Municipal, bem como para tratar de assunto de interesse público relevante ao Município e ou seus interesses.

Parágrafo único. No Requerimento constará indicação da matéria a ser examinada e das pessoas a serem ouvidas.



Câmara Municipal de Marliéria

PRAÇA JK, Nº 106 - CENTRO - MARLIÉRIA/MG - 35.185-000 - CNPJ: 22.700.520/0001-40

pressupostos para o seu comparecimento e determinar o dia, o local e a hora da reunião.

Art. 236C. A ordem dos trabalhos, na Audiência, atenderá, no que couber, ao disposto no Capítulo II, Das Reuniões da Câmara, independente de número regimental, em especial nos arts. 118 a 121.

Art. 236D. Às audiências públicas será dada a maior publicidade possível, com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marliéria/MG, 16 de setembro de 2019.

Ramon Morais Ferreira
Presidente da Câmara